

**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 2ª REGIÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CONCORRÊNCIA Nº 04/2014

EDITAL

DATA DE ABERTURA (entrega dos envelopes de proposta e habilitação): **29 de outubro de 2014**

HORÁRIO: 13 horas.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Auditório, localizado no 13º andar do Edifício-Sede da Procuradoria Regional da República da 2ª Região, situado na Rua Uruguaiana nº 174, Centro, Rio de Janeiro, RJ.

A PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 2ª REGIÃO, conforme o processo nº 1.02.000.0000777/2014-58, comunica aos interessados que realizará licitação do tipo menor preço, sob a modalidade de **CONCORRÊNCIA**, na forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Portaria nº 121, de 01 de dezembro de 2005, de autoria do Exmo. Sr. Procurador-Chefe da PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 2ª REGIÃO, da Lei Complementar nº 123/06 e demais normas pertinentes.

1 DO OBJETO

- 1.1 Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços necessários à execução do projeto de instalações hidráulico-sanitárias, com previsão para futura aplicação do sistema de reuso, bem como à construção de alvenaria de vedação para reforma dos 2º, 8º ao 14º, 16º e 18º pavimentos do Edifício Valparaíso, situado à Avenida Almirante Barroso, nº 54 – Centro – Rio de Janeiro.
- 1.2 São partes integrantes deste Edital:
 - a) Anexo I – Caderno de Especificação Técnica e Descrição dos Serviços;
 - b) Anexo II – Cronograma (em arquivo digital no endereço eletrônico www.prr2.mpf.mp.br);
 - c) Anexo III – Especificação técnica (em arquivo digital no endereço eletrônico www.prr2.mpf.mp.br);
 - d) Anexo IV – Minuta de Contrato;

- e) Anexo V – Termo De Conciliação Judicial;
 - f) Anexo VI - Modelo de Declaração para **CREDENCIAMENTO**;
 - g) Anexo VII – Modelo de Declaração para ser entregue no envelope de **HABILITAÇÃO**;
 - h) Anexo VIII – Modelo de Declaração para ser entregue no envelope de **PROPOSTA**;
 - i) Anexo IX - Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
 - j) Anexo X – Planilha de Custos (em arquivo digital no endereço eletrônico www.prr2.mpf.mp.br);
 - k) Anexo XI – Plantas (em arquivo digital no endereço eletrônico www.prr2.mpf.mp.br);
- 1.3 Na divergência entre nomenclatura adotada para os anexos supracitados no corpo do referido documento e a adotada neste edital, prevalecerá a nomenclatura adotada nos anexos.
- 1.4 O Edital e seus Anexos deverão ser obtidos através do endereço eletrônico www.prr2.mpf.mp.br, ou então, junto à Comissão Permanente de Licitação, na Rua Uruguaiana, 174, 8º andar, sala 804, Centro, Rio de Janeiro, RJ, sendo necessário, para tanto, trazer 01 (um) CDR para sua gravação gratuita.
- 1.5 A Comissão poderá fornecer o modelo de declaração relacionado no subitem 1.2.º f, “g”, “h” e “i”, caso a empresa esteja enquadrada na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e não a tenha entregue no momento do credenciamento.

II – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 – As empresas que desejarem participar desta CONCORRÊNCIA deverão, no dia, hora e local estabelecidos neste Edital, entregar à Comissão Permanente de Licitação – CPL, os **envelopes, separados e lacrados, de PROPOSTA e DOCUMENTAÇÃO**, contendo externamente a referência expressa a esta licitação, nome e CNPJ da empresa, local, data e hora da realização do certame. Estes envelopes também poderão ser entregues, até a data e hora de abertura deste certame, no endereço descrito no item 14.11. Declarada a abertura da sessão pelo presidente da Comissão Permanente de Licitação, não mais serão admitidos novos proponentes.

2.2 – **Não poderão participar** da presente CONCORRÊNCIA as empresas que estiverem em concordata, em recuperação judicial ou extra judicial, em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação judicial ou extra judicial, bem como as empresas estrangeiras que não funcionem no País, consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição e nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a

Administração Pública ou punidos pela Procuradoria Regional da República da 2ª Região com suspensão do direito de licitar e contratar.

III – DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE

3.1 – O representante da licitante deverá identificar-se em face da Administração no ato de entrega dos envelopes, munido de **Carteira de Identidade** ou de outro documento equivalente, devendo apresentar também cópia autenticada do **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social da licitante**, devidamente registrado, ou o original para autenticação pela Comissão Permanente de Licitação – CPL.

3.2 – O representante da licitante será credenciado através de **procuração válida** por instrumento público ou particular, **que comprove os necessários poderes para formular e ofertar propostas de preços, recorrer das decisões da CPL e praticar todos os demais atos pertinentes a licitações, em nome do proponente.**

a) Na hipótese do credenciamento por **instrumento particular**, será exigida **firma do mandante reconhecida em cartório**, e comprovação da **legitimidade do outorgante, de acordo com os poderes expressamente contidos no Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social da licitante;**

b) Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemblado, relativo à sociedade empresária proponente, este deverá possuir poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, nos termos do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social apresentado pela licitante.

3.3 – Visando a operacionalizar a aplicação da Lei Complementar nº 123/2006 no âmbito do presente certame, as licitantes deverão apresentar declaração assinada pelo respectivo representante legal, sob as penas da lei, de que a empresa cumpre (OU NÃO CUMPRE) os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando (OU NÃO ESTANDO) apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 daquela lei, e nos termos do art. 11 do Decreto Presidencial 6.204/2007, conforme modelo contido no Anexo VI ou VIII. **(A referida declaração deverá ser apresentada no momento do credenciamento OU constar no envelope de proposta, nos termos do texto editalício)**

3.4 – As referidas declarações poderão ser fornecidas pela CPL, para preenchimento pelo representante devidamente credenciado.

3.5 – É vedado o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma licitante.

IV - DA HABILITAÇÃO

4.1 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou em cópias, neste caso, acompanhadas dos

originais para conferência pela Comissão Permanente de Licitação. **ESSE ENVELOPE DEVERÁ CONTER:**

- a) Declaração assinada pelo respectivo responsável, em papel timbrado da interessada, de **inexistência de fato impeditivo** de sua habilitação e ciência da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores – **modelo no Anexo VII deste Edital**;
- b) Declaração assinada pelo respectivo responsável, em papel timbrado da interessada, conforme modelo constante no Decreto 4.358/02, de que a mesma cumpre o disposto no **inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição** da República Federativa do Brasil de 1988, e na Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999 – **modelo no Anexo VII deste Edital**;
- c) Declaração assinada pelo respectivo responsável, em papel timbrado da interessada, nos termos das **Resoluções nº 01 de 07/11/2005, nº 07 de 17/04/2006 e nº 37 de 28/04/2009**, todas do Conselho Nacional do Ministério Público, de que os sócios da interessada, bem como seus gerentes e diretores não são cônjuges, companheiros(as) ou parentes, até o terceiro grau, de membros, ou de servidores ocupantes de cargos de direção, dos órgãos do Ministério Público da União – **modelo no Anexo VII deste Edital**;
- d) **Certidão de regularidade** junto às **Fazendas Federal** (Divida Ativa da União), e **Municipal**, dentro do prazo de validade;
- e) Certidão de regularidade junto ao **INSS (CND)**, dentro do prazo de validade;
- f) Certidão de regularidade junto ao **FGTS**, dentro do prazo de validade;
- g) **Comprovação de boa situação financeira** com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) através de demonstração contábil do último exercício social da interessada, ou mediante consulta ao SICAF, que comprove terem estes índices valores **maiores ou iguais a 1 (um)**;
- h) Certidão Negativa de **Débitos Trabalhistas (CNDT)**, dentro do prazo de validade;
- i) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social** da interessada;
- j) Registro da interessada junto ao CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), comprovando habilitação para o desempenho dos serviços de **engenharia ou arquitetura**;
- k) **Certidão de Acervo Técnico**, emitida pelo CREA ou CAU, de **profissional de nível superior**, pertencente ao quadro da interessada, com formação em Engenharia ou Arquitetura, que possua Anotações de Responsabilidade Técnica do referido profissional para execução de **serviços compatíveis com o objeto deste certame**, profissional esse que será o responsável pela execução dos serviços;
 - k.1) Comprovação da **regularidade do profissional** apontado na alínea “k” junto à respectiva entidade competente ;
 - k.2) Para fins de cumprimento da alínea “k”, poderão ser aceitas **outras modalidades de nível superior**, que não a de Engenheiro ou Arquiteto desde que respeitadas as atribuições da Lei 5.194, de 24.12.1966, o que será confirmado mediante diligência junto à entidade profissional competente ;
- l) Comprovação de que o profissional de nível superior, possuidor das Anotações de Responsabilidade Técnica mencionadas na alínea “k”, integra o **quadro permanente** da interessada, mediante apresentação dos seguintes documentos:

- 1.1 – **ficha de registro de empregado** devidamente registrada na Delegacia Regional do Trabalho – DRT ou Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, quando empregado;
- 1.2 – **Contrato Social**, devidamente registrado, quando diretor ou sócio da interessada ;
- 1.3 – **Contrato de prestação de serviços**, quando tratar-se de profissional autônomo;
- m) **Atestado(s) de capacidade técnica** da interessada, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a interessada já executou **satisfatoriamente** serviços **compatíveis com o objeto licitado**, e que os termos contratuais foram cumpridos integralmente;
- n) **Certidões negativas de falência, ou concordata, ou recuperação judicial**, expedidas pelo(s) distribuidor(es) da sede da pessoa jurídica (será considerada a validade expressa no documento, ou, na sua ausência, será admitida a validade de 3 meses).
- n.1) Para as interessadas sediadas na cidade do **Rio de Janeiro**, a prova será feita mediante apresentação de certidões do **1º, 2º, 3º e 4º Ofícios** (será considerada a validade expressa no documento, ou, na sua ausência, será admitida a **validade de 3 meses**);
- n.2) As interessadas **sediadas em outras comarcas** do Estado do Rio de Janeiro ou em outros Estados deverão apresentar, juntamente com as certidões negativas exigidas na alínea “n”, **declaração passada pelo foro de sua sede**, indicando quais os cartórios ou ofícios de Registro que controlam a distribuição de falência ou concordata ou recuperação judicial (será considerada a validade expressa no documento, ou, na sua ausência, será admitida a validade de 3 meses);
- o) **Declaração fornecida por servidor da Procuradoria Regional da República – 2ª Região**, de que um representante da empresa licitante **VISTORIOU** os locais onde serão prestados os serviços, minuciosamente, para tomar conhecimento das reais condições de execução, e para efetuar as medições e conferências que se fizerem necessárias para a correta elaboração da proposta, não se admitindo, sob nenhuma hipótese, alegações posteriores de desconhecimento;
- o.1) A vistoria de que trata a alínea “o” deverá ser agendada junto à Assessoria de Obras e Projetos da Procuradoria Regional da República – 2ª Região (telefone: (21) 3554-9256 e e-mail: prr2-obras@mpf.mp.br);
- o.2) Os interessados não poderão alegar, posteriormente, falta de conhecimento das condições físicas, informações, fatos, grau de complexidade existente para a entrega dos materiais e para a execução dos serviços, não cabendo qualquer acréscimo ao preço ofertado com base em tal alegação;
- o.3) A vistoria técnica prévia é extremamente salutar na prática administrativa, a fim de que as licitantes conheçam as condições locais onde serão cumpridas as obrigações objeto da licitação, de forma a identificar eventual necessidade de adaptações que se fizerem necessárias para a prestação dos serviços;

- o.4) É importante que as licitantes vistoriem as dependências em que serão prestados os serviços, a fim de que avaliem as condicionantes dos serviços, detalhes do prédio e de seu funcionamento, bem como seus graus de dificuldade, segurança, risco e estado de conservação, a fim de que sejam afastados impactos imprevistos na execução das atividades;
- o.5) Todas as dúvidas acerca das especificações poderão ser saneadas durante a vistoria ou por intermédio de questionamento formal a ser encaminhado ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação;
- o.6) Os interessados deverão realizar a vistoria em até 1 (um) dia útil antes da data de abertura da licitação, desde que haja prévio agendamento pelos telefones ou e-mail indicados na alínea “o.1”.
- o.7) A declaração prevista no *caput* poderá ser substituída por uma declaração formal assinada pelo responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da obra, nos termos do Acórdão 1842/2013-Plenário, TC 011.556/2012-9 - Relatora Ministra Ana Arraes, 17/07/2013;

4.2 – As licitantes cadastradas no SICAF ficarão dispensadas de apresentar somente os documentos de que tratam as alíneas “d” a “g” do item 4.1 deste Edital, devendo apresentar todas as demais documentações habilitatórias nele exigidas.

4.3 – As empresas que apresentarem resultado menor do que 1 (um), em qualquer dos índices relativos à boa situação financeira (Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC)), por ocasião da consulta ao SICAF na etapa de cadastramento, ou mediante demonstração contábil do último exercício social da licitante apresentada na etapa de cadastramento, deverão ter comprovado na citada etapa possuir patrimônio líquido não inferior a 10 % (dez por cento) do valor total estimado para a contratação dos referidos serviços (Art. 31, §3º da Lei 8.666/93), sob pena de inabilitação.

4.4 – A comprovação do cadastro e habilitação parcial no SICAF, dar-se-á mediante verificação da validade dos documentos necessários, através de consulta “on line” ao sistema, por ocasião da apresentação dos documentos pela licitante interessada na fase de cadastramento, sendo impresso e anexado aos demais documentos trazidos pela licitante.

4.5 – Os documentos de credenciamento, habilitação, proposta técnica/comercial e quaisquer correspondências e documentos a elas relativos deverão ser escritos em língua portuguesa. Os impressos de caráter técnico, inclusive os certificados que comprovem sistemas de qualidade, se for o caso, poderão estar escritos em outro idioma, contanto que venham acompanhados de tradução para língua portuguesa feita por tradutores juramentados.

4.6 - As licitantes que sejam microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.6.1- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, prazo esse prorrogável por igual período, se assim

requerido pela licitante, a não ser que exista urgência na contratação, ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificados. A citada restrição constará do documento de cadastramento, e obrigará a licitante nos termos deste item.;

4.6.2 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 4.6.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades dispostas no capítulo VII deste Edital, sendo facultado à PRR2ª Região convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.7 – Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

4.8 - As empresas deverão apresentar toda a documentação correspondente a um único CNPJ. Quando a empresa estiver autorizada a centralizar o recolhimento de contribuições em outro CNPJ, deverá apresentar os documentos comprobatórios desta centralização de tributos, fornecidos pelo(s) órgão(s) competente(s), constando da documentação apresentada. Neste caso, serão aceitos os documentos habilitatórios referente aos dois CNPJ.

4.9 – A empresa deverá declarar no ato do credenciamento sua condição de micro empresa ou empresa de pequeno porte, sob pena de preclusão dos direitos concernentes a qualidade de ME ou EPP, nos termos da legislação vigente.

4.10. - Será verificada a existência de registros impeditivos de contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU, disponível no Portal Transparência (<http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis/>), em atenção ao art. 97, caput e parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993, conforme Acórdão 1793/2011 – Plenário do TCU – e, também, no Cadastro Nacional de Condenação Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa (CNIA), mantido pelo Conselho Nacional de Justiça.

5 DA PROPOSTA

5.1 A proposta deverá ser impressa e apresentada em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, suas folhas devem estar rubricadas e, a última assinada pelo seu representante legal, sendo acondicionada em envelope denominado PROPOSTA. A proposta deverá, ainda, conter o nome do proponente, o número do CNPJ da empresa, o endereço, o número da conta bancária, o número e o nome da agência e do banco. **ESSE ENVELOPE DEVERÁ CONTER:**

5.1.1 **Proposta comercial**, corretamente preenchida e assinada pelo representante legal.

5.1.1.1 A licitante deverá apontar, ainda, em sua proposta, o valor específico do BDI (bônus e despesas indiretas), decompondo-o item a item (ex.: administração central, taxa de risco, custo financeiro, impostos, lucro, taxa de comercialização e etc.)

5.1.1.1.1 **A ausência da indicação do BDI não implicará em desclassificação da proposta, CASO O MESMO POSSA SER CALCULADO PELO AUTOR DO PROJETO**

BÁSICO, SENDO CONFIRMADO PELA LICITANTE OU SEU REPRESENTANTE LEGAL durante a sessão.

5.1.2 Declaração expressa de estarem inclusos na proposta todos os custos diretos e indiretos, tais como materiais, equipamentos, mão de obra, BDI, encargos sociais, trabalhistas e fiscais, impostos, taxas, fretes e demais despesas incidentes e que, se vencedora, a licitante realizará o serviço pelo valor resultante de sua proposta;

5.1.2.1 **Na ausência da aludida declaração expressa presumir-se-á a inclusão de todos os elementos de custos citados no subitem 5.1.2 no valor da proposta.**

5.1.3 Declaração da licitante de que o **prazo de validade** da proposta é de **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua abertura.

5.1.3.1 **Na ausência desta declaração, considerar-se-á o prazo de validade da proposta conforme o estipulado no subitem 5.1.3.**

5.2 Quando a especificação da prestação de serviços ou a descrição dos materiais, nos termos exigidos nos itens 5.1.1 e 5.1.2, apresentar elementos distintos e superiores aos descritos no Projeto Básico, a licitante deverá destacá-los em sua proposta.

5.3 **A simples participação neste certame implica:**

- a) concordância com todas as condições estabelecidas nesta CONCORRÊNCIA e em seus Anexos;
- b) **que o limite máximo aceitável do valor para a contratação dos serviços, será de R\$ 673.383,02 (seiscentos e setenta e três mil, trezentos e oitenta e três reais e dois centavos), com base no § 2º, do artigo 3º, do Decreto n.º 2.271, de 07 de julho de 1997, calculado conforme planilha estimativa de custos.**
- c) que no preço final dos serviços propostos estão incluídos todos os tributos, encargos e demais custos diretos e indiretos;
- d) que o prazo de validade mínimo da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua abertura;
- e) que, em caso de divergências entre os valores apresentados nas propostas escritas, será adotado o critério de preferência descrito a seguir, em ordem decrescente de prioridade:
 - 1. valores expressos em algarismos (absolutos) sobre os índices percentuais;
 - 2. o valor unitário sobre o valor total;
 - 3. o valor escrito por extenso sobre o expresso em algarismo.

- f) a ciência de que o prazo máximo para a conclusão dos serviços não poderá ser superior ao descrito no item “F” do Projeto Básico.
- g) Na ciência de que, por ocasião da elaboração da eventual nova proposta, não serão aceitas majorações nos valores unitários e totais inicialmente propostos, tão pouco a redistribuição dos valores unitários abaixo do valor máximo estimado (5.3.b), conforme orientação do TCU, nos termos do Acórdão n.º 1.847/2010 – Plenário do TCU.

5.4 Somente serão aceitos valores cotados em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$).

5.5 **Havendo divergência entre as regras do texto editalício e as regras dos demais Anexos deste Edital, prevalecerão as regras dos demais Anexos deste Edital.**

5.6 Para fins do disposto no **subitem 4.8** deste Edital, a empresa licitante deverá informar o CNPJ do estabelecimento (matriz e/ou filial) que emitirá a Nota Fiscal.

5.7 A apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições deste Edital.

VI - DOS PROCEDIMENTOS

6.1 – Serão **abertos os envelopes contendo a documentação de habilitação** e será efetuada a conferência da documentação apresentada, procedendo-se a sua habilitação ou inabilitação.

6.1.1- Caso a Comissão Permanente de Licitação julgue necessário, poderá **suspender a sessão** para analisar os documentos e julgar a habilitação, marcando nova data e horário em que voltará a reunir-se.

6.2 - A Comissão Permanente de Licitação manterá em seu poder as documentações de propostas das licitantes inabilitadas, com os envelopes devidamente rubricados e lacrados. Transcorrido o prazo recursal sem interposição de recurso, ou após a desistência expressa à interposição de recurso, ou após o julgamento dos recursos interpostos, as propostas das licitantes inabilitadas serão devolvidas às respectivas licitantes, promovendo-se a **abertura das propostas das empresas habilitadas**, que serão rubricadas pela Comissão e pelos licitantes presentes.

6.3 - Após a fase de habilitação, **não cabe desistência de propostas**, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

6.4 - **Se todas as licitantes forem inabilitadas ou se todas as propostas forem desclassificadas**, a Administração poderá estender-lhes um prazo de **até 8 (oito) dias** para apresentação de nova documentação ou propostas, escoimadas das causas de inabilitação ou desclassificação, nos termos do **artigo 48, §3º, da Lei nº 8.666/93**.

6.5 – No julgamento das propostas será adotado o **critério de menor preço total**, desde que atendidas as exigências deste Edital;

6.6 – Concluída a etapa de habilitação, e transcorrido o prazo recursal sem interposição de recurso, ou tendo havido desistência expressa dele por todos os licitantes (presentes e ausentes à sessão), ou ainda após terem sido julgados os recursos interpostos, **serão abertas as propostas das empresas habilitadas**, e será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório, **considerando-se desclassificadas**, liminarmente, as que estiverem com ele em **desacordo**, bem como aquelas que apresentem **preço total superior ao estimado** para a contratação dos objetos desta licitação, que é o descrito no item **5.3.b** do presente Edital, com base no inciso X, do artigo 40, da Lei nº 8.666/93, combinado com o § 2º do artigo 3º do Decreto nº 2.271, de 07 de julho de 1997, ou ainda, **aquelas que apresentem preços manifestamente inexequíveis**.

6.6.1 – Consideram-se **propostas manifestamente inexequíveis** aquelas cujo valor total do objeto **seja inferior à 70%** (setenta por cento) do **menor dos seguintes valores**:

- a) **média aritmética dos valores das propostas superiores à 50%** (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou;
- b) **valor orçado** pela Administração.

6.6.2 – **Das licitantes classificadas** na forma do subitem 6.6.1 cujo valor total do objeto **seja inferior à 80%** (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas “a” e “b”, será exigida, **para a assinatura do contrato prestação de garantia adicional**, dentre as modalidades previstas no § 1º do art. 56 da Lei 8.666/93, igual a diferença entre o valor resultante do sub-item anterior (6.6.1) e o valor total do objeto correspondente.

6.7 - Serão desclassificadas as propostas que **não especificarem claramente**, em suas Planilhas de Descrição de Materiais e Serviços, as **marcas e referências** dos materiais a serem utilizados e fornecidos, **não se admitindo**, ainda, indicação de similaridade, utilização da expressão **“ou similar”** ou qualquer outra de mesmo sentido, salvo quando as especificações não forem aplicáveis.

6.8 - Não serão aceitas propostas que apresentarem **preços simbólicos**, irrisórios ou de valor zero, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos, assim considerados aqueles que estiverem acima do preço de mercado ou manifestamente inexequíveis.

6.9 – Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, de acordo com a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006;

6.10 – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam **iguais ou até 10%** (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, desde que esta não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

6.11 – **Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte** mais bem classificada poderá apresentar, em sessão, no prazo de 15min após aberto o prazo pela CPL, **proposta inferior àquela de menor valor total**, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

6.11.1 – Em exercendo este direito, a empresa deverá apresentar, no momento da assinatura do contrato, e como condição para a assinatura deste, **nova proposta de preços**, obedecendo o exigido no capítulo V deste Edital e demais regras editalícias, de acordo com o seu valor

final oferecido.

6.12 – **Não ocorrendo a contratação** da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 6.11, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese descrita no item 6.10, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito, observando o procedimento disposto no referido item 6.11;

6.13 – No caso de **equivalência dos valores apresentados** pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 6.10, será realizado sorteio entre elas para que identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

6.14 – Na hipótese de **não contratação** nos termos previstos nos itens 6.12 e 6.13, será declarada vencedora do certame a licitante que fez a proposta que originalmente detinha o menor valor total;

6.15 – **Na ocorrência de empate**, que não se enquadre na hipótese do item 6.13, será ainda observado o disposto no **§ 2º, do artigo 45, da Lei n° 8.666/93**.

6.16 – **As documentações** de todas as participantes, relativas à fase de classificação, inclusive o quadro geral dos valores apresentados, bem como as documentações das licitante habilitadas, **serão franqueadas à vista das licitantes presentes** para análise e rubrica, sendo também rubricadas pela Comissão Permanente de Licitação.

6.17 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias da proposta, a CPL **declarará o proponente vencedor** e, não havendo manifestação recursal, ou havendo desistência expressa de todos os licitantes (presentes e ausentes), encaminhará o referido processo à autoridade competente para os procedimentos de homologação e adjudicação.

6.18 - Nas reuniões para recebimento e julgamento dos documentos de habilitação e propostas, serão lavradas **atas circunstanciadas** que mencionarão todas as licitantes, as propostas apresentadas, as reclamações e impugnações feitas e as demais ocorrências que interessarem ao julgamento desta licitação, devendo as atas serem assinadas pelos membros da Comissão e por todas as licitantes presentes.

VII - DAS PENALIDADES

7.1 - A licitante vencedora que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Edital ficará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n° 8.666/93, quais sejam:

a) multa de até 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado sobre o valor total da proposta, e juros de 1% (um por cento) ao mês pela permanência do atraso ou fração equivalente;

b) pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

b.1 – advertência;

b.2 – multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta;

b.3 – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Procuradoria Regional da República da 2ª Região por prazo não superior a 02 (dois) anos;

b.4 – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.2- O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, poderá ser descontado de pagamentos eventualmente devidos por esta PRR2ª Região à adjudicatária ou cobrado judicialmente.

7.3 - As sanções previstas nas letras “b.1”, “b.3” e ”b.4” do item 7.2 poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

VIII – DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

8.1 – **Qualquer cidadão** é parte legítima para impugnar o presente edital por irregularidade na aplicação da Lei de Licitações, devendo protocolar o pedido até **5 (cinco) dias úteis** antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e **responder à impugnação** em até **3 (três) dias úteis**, sem prejuízo da faculdade prevista no §1º do art. 113 da Lei 8.666/93.

8.2 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital **o licitante** que não o fizer até o **segundo dia útil** que anteceder a data marcada para abertura dos envelopes com as propostas, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

8.2.1 - A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

8.3 - É admissível a interposição de **recurso** em face dos atos da Administração, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data de intimação do ato ou da lavratura da ata, exclusivamente nas hipóteses previstas no Artigo 109 da Lei nº 8.666/93. Interposto o recurso será comunicado aos **demais licitantes** que poderão impugná-lo no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

8.4 - Os recursos serão **dirigidos à autoridade superior**, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, a qual poderá **reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis** ou, nesse prazo, encaminhá-lo devidamente informado para apreciação e decisão.

8.5 – A apreciação dos recursos eventualmente interpostos observará, no que couber, a Lei nº 8.666/93.

8.6 – Terá efeito suspensivo somente o recurso referente ao julgamento da habilitação ou das propostas, podendo a autoridade competente, motivadamente e, presentes razões de interesse público, atribuir aos demais recursos eficácia suspensiva.

8.7 - Os autos do processo poderão ser consultados, das 12 às 18 horas, na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, situada na rua Uruguaiana, 174/ 8º andar, Centro/RJ, mediante prévia solicitação, até a data seu encaminhamento à autoridade competente para homologação do respectivo resultado, após o que, será arquivado na Divisão de Execução Orçamentária e Financeira, situada no 8º andar do endereço citado, com vista franqueada aos interessados mediante prévia solicitação.

IX – DA DOTAÇÃO

A despesa decorrente da contratação do objeto desta CONCORRÊNCIA correrá à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Procuradoria Regional da República da 2ª Região.

X – DO CONTRATO

10.1- O **CONTRATO** (Anexo IV), caso celebrado com a licitante vencedora, terá suas cláusulas e condições reguladas pela Lei 8.666/93.

10.2.- Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pela licitante vencedora, que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como àqueles apresentados com condição para assinatura do contrato, como também as condições estabelecidas nesta CONCORRÊNCIA e em seus Anexos, independentemente de transcrição.

10.3 – A consulta ao SICAF será realizada previamente à contratação e antes de cada pagamento a ser feito à Contratada, devendo seu resultado ser impresso e juntado, também, aos autos do processo próprio.

10.4 – A empresa vencedora do certame deverá manter, durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação que permitiram sua contratação, inclusive quanto à qualificação econômico-financeira e sobretudo no que respeita à regularidade fiscal, em atendimento ao disposto no art. 55-XIII da Lei nº 8666/93;

10.5 – Em caso de divergência entre o contido na minuta contratual (Anexo IV) e o disposto no presente edital (e seus demais anexos), prevalecerá este último;

XI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA ficará obrigada a executar o serviço adjudicado em estrita observância às especificações exigidas neste edital e em seus anexos, às condições apresentadas em sua proposta e,

ainda, aos termos da minuta de contrato.

XII – DA VIGÊNCIA E DA GARANTIA

12.1 - O CONTRATO, fruto da presente licitação, no caso de ser efetivamente firmado, terá sua vigência adstrita à realização dos serviços objeto da presente licitação, após a assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado na ocorrência de qualquer um dos motivos estipulados no Parágrafo Primeiro do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, devidamente autuados no Processo.

12.2 - Será de 5 (cinco) anos o prazo de garantia dos serviços prestados para todos os itens objetos da presente licitação, observado o contido nos anexo I do Edital da CONCORRÊNCIA nº 04/2014.

XIII – DO PAGAMENTO

13.1 – O pagamento será efetuado parceladamente de acordo com a conclusão de cada etapa do serviço, desde que aprovada pela administração da contratante, conforme estipulado nos anexos do presente edital, e, em especial, na **CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO** – da Minuta Contratual, Anexo IV do presente edital.

13.2 - O pagamento, decorrente de antecipação do prazo previsto no cronograma físico-financeiro como máximo para conclusão de cada etapa, não configura antecipação de pagamento, independentemente de formalização por meio de Termo Aditivo.

XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

14.2 – O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto em Lei.

14.3 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

14.4 - Transcorrido o prazo recursal e decididos os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido a autoridade competente para o procedimento de homologação e adjudicação.

14.5 - Se a licitante vencedora deixar de assinar o contrato, fruto da presente licitação, dentro de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação e, sem justificativa por escrito e aceita pelo Sr. Secretário Regional, ou não cumprir as condições acessórias para prática de tal ato, restará caduco o seu direito de vencedora, sujeitando-se às penalidades aludidas no Capítulo VII deste Edital.

14.6 - Ocorrendo a hipótese prevista no item 14.5, o objeto da presente licitação poderá ser adjudicado às licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nas mesmas condições propostas pela licitante vencedora, inclusive quanto a prazo e preço atualizado.

14.7 - A Comissão Permanente de Licitação, no interesse da Administração, poderá **releva**
omissões puramente formais e corrigir erros formais, observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, nos termos da **Decisão/TCU nº757/97**, bem como nos termos do informativo AUDIN/MPU nº109, de maio/98.

14.8 - Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem, conforme previsto no Parágrafo 2º, do art. 41 da Lei nº 8.666/93

14.9 – A Procuradoria Regional da República – 2ª Região somente firmará o presente Contrato com empresa detentora de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do **Estado do Rio de Janeiro**, ou visado por este; devendo o responsável pela execução dos serviços – reconhecido na forma das alíneas “k” e “l”, do item 4.1 do edital – também possuir registro no mesmo órgão, ou ter seu registro visado pelo CREA do Estado do Rio de Janeiro, nos termos do artigo 58, 59 e 60 da Lei 5194/66, do artigo 5º da Resolução 336/89 do CONFEA, do artigo 3º da Resolução 1007/2003 do CONFEA.

14.9.1 – Deverá a licitante vencedora comprovar, à época da assinatura do contrato, e como condição para a assinatura deste, que o responsável técnico citado no presente item 14.9 integra o quadro permanente da licitante, mediante apresentação dos documentos descritos na alínea “l” do item 4.1 do texto editalício, atualizados para a época da assinatura do contrato.

14.9.2 No caso de o responsável técnico da empresa ser registrado no CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), serão aplicadas as normas pertinentes a este órgão.

14.10 – O futuro contrato há de ser executado indiretamente, sob o regime de empreitada por preço global.

14.11 – Este edital pode ser lido ou obtido, na íntegra, pelo sítio www.prr2.mpf.mp.br, ou na Comissão Permanente de Licitação, na Rua Uruguaiana, 174/8º andar, Sala 804, Centro/RJ, RJ, telefones (21) 3554.9000 (PABX/PRR/2ª REGIÃO), 3554.9256 (TEL/CPL).

Rio de Janeiro, 10 de setembro de 2014.

LEANDRO DO ESPÍRITO SANTO SILVA
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO I

CADERNO DE ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

A - OBJETIVO

Estabelecer os requisitos, condições e diretrizes técnicas e administrativas, contidas neste caderno de especificações e encargos, na planilha orçamentária e no conjunto de pranchas, necessárias à execução dos serviços necessários para a execução do Projeto de Instalações Hidráulico Sanitárias com previsão para futura aplicação do sistema de reuso, bem como a construção de alvenaria de vedação para a Reforma dos 2º, 8º ao 14º, 16º e 18º pavimentos do Edifício da Procuradoria Regional da República, situado à Avenida Almirante Barroso, 54, Centro, RJ.

B - DISPOSIÇÕES GERAIS

Para efeito das presentes Especificações, os termos CONSTRUTOR ou CONTRATADA definem a equipe ou empresa responsável pela execução das instalações, e o termo FISCALIZAÇÃO define a equipe que representa a PRR – 2ª Região perante a CONTRATADA e a quem este último dever-se-á reportar.

Os materiais a serem empregados, as obras e os serviços a serem executados deverão obedecer rigorosamente:

As normas e especificações constantes deste caderno;
As disposições legais da União e do Governo do Distrito Federal;
Aos regulamentos das empresas concessionárias;
As prescrições e recomendações dos fabricantes;
As normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT.

Os casos não abordados serão definidos pela FISCALIZAÇÃO, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para a obra em questão. Quaisquer dos itens mencionados no presente caderno e não incluídos nos desenhos de execução dos projetos, ou vice-versa, terão o mesmo significado como se figurassem em ambos, sendo a execução de responsabilidade da CONTRATADA. No caso de divergência entre os desenhos de execução dos projetos e as especificações, prevalecerá o contido nestas últimas.

Em caso de divergência entre desenho de escalas diferentes, prevalecerão sempre os de maior escala. Na divergência entre cotas dos desenhos e suas dimensões medidas em escala, prevalecerão as primeiras, sempre consultada a FISCALIZAÇÃO.

Caso haja variação de área (metragem quadrada) ou de percurso por fatores não previstos, em qualquer uma das etapas de execução, o custo para os serviços será mantido, não podendo a CONTRATADA solicitar pagamento de serviços extras.

Nenhuma modificação poderá ser feita nos desenhos e nas especificações dos projetos sem autorização expressa da FISCALIZAÇÃO.

Deverá a CONTRATADA providenciar a atualização de todas as plantas onde foram feitas alterações em relação ao projeto original, entregando o "as built" à FISCALIZAÇÃO.

A CONTRATADA fornecerá os equipamentos, os materiais, a mão-de-obra, o transporte e tudo mais que for necessário para a execução, a conclusão e a manutenção das obras.

Os equipamentos que a CONTRATADA levar para o canteiro, ou as instalações por ele executadas e destinadas ao desenvolvimento de seus trabalhos, só poderão ser retirados com autorização formal da FISCALIZAÇÃO.

Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser novos, comprovadamente de primeira qualidade, e estarem de acordo com as especificações, devendo ser submetidos à aprovação da FISCALIZAÇÃO.

Se julgar necessário, a FISCALIZAÇÃO poderá solicitar à CONTRATADA a apresentação de informação, por escrito, dos locais de origem dos materiais ou de certificados de ensaios relativos aos mesmos, comprovando a qualidade dos materiais empregados na instalação dos equipamentos. Os ensaios e as verificações serão providenciados pela CONTRATADA sem ônus para a FISCALIZAÇÃO e executados por laboratórios aprovados pela mesma.

A CONTRATADA deverá submeter à aprovação da FISCALIZAÇÃO amostras dos materiais a serem empregados, e cada lote ou partida de material será confrontado com respectiva amostra, previamente aprovada pela FISCALIZAÇÃO.

Depois de autenticadas pela FISCALIZAÇÃO e pela CONTRATADA, as amostras serão cuidadosamente conservadas no canteiro de obras, até o final dos trabalhos, de forma a facultar, a qualquer tempo, a verificação de sua perfeita correspondência com os materiais fornecidos ou já empregados.

A CONTRATADA deverá levar em conta todas as precauções e zelar permanentemente para que as suas operações não provoquem danos físicos ou materiais a terceiros, nem interfiram negativamente com o tráfego nas vias públicas que utilizar ou que estejam localizadas nas proximidades da obra.

A CONTRATADA será responsável pela proteção de toda a propriedade pública e privada, linhas de transmissão de energia elétrica, adutoras, telefone, duto de esgoto e drenagem pluvial e outros serviços de utilidade pública, ao longo e adjacentes à obra, devendo corrigir imediatamente, às suas expensas, quaisquer avarias que provocar nas mesmas.

As normas de segurança constantes destas especificações não desobrigam a CONTRATADA do cumprimento de outras disposições legais, federais, municipais e estaduais pertinentes, sendo de sua inteira responsabilidade os processos, ações ou reclamações movidos por pessoas físicas ou jurídicas em decorrência de negligência nas precauções exigidas no trabalho ou da utilização de materiais inaceitáveis na execução dos serviços.

A CONTRATADA cuidará para que as obras a serem executadas acarretem a menor perturbação possível aos serviços públicos, às vias de acesso, e a todo e qualquer bem, público ou privado, adjacente à obra.

A FISCALIZAÇÃO não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, sub-empreiteiros, etc.

Todas as questões, reclamações, demandas judiciais, ações por perdas ou danos e indenizações oriundas de danos causados pela CONTRATADA serão de sua inteira responsabilidade.

Cumpra a CONTRATADA providenciar o pessoal habilitado necessário para a execução da obra até o cumprimento integral do contrato.

Os representantes da FISCALIZAÇÃO na obra darão suas instruções diretamente ao Engenheiro residente da CONTRATADA ou seu preposto.

Os representantes da FISCALIZAÇÃO e toda pessoa autorizada pela mesma terão livre acesso às obras, ao canteiro, e a todos os locais onde estejam sendo realizados trabalhos, estocados e/ou fabricados materiais e equipamentos relativos à obra ainda que nas dependências da CONTRATADA.

A equipe técnica da responsável pelos serviços deverá contar com profissionais especializados e devidamente habilitados para desenvolverem as diversas atividades necessárias à execução da obra.

A qualquer tempo a FISCALIZAÇÃO poderá solicitar a substituição de qualquer membro da equipe técnica da CONTRATADA, desde que entenda que seja benéfico ao desenvolvimento dos trabalhos.

A CONTRATADA deverá providenciar Diário de Obra, dotado de páginas numeradas e em três vias, onde serão registradas diariamente todas as atividades, ocorrências, relação dos funcionários presentes e demais fatos relevantes relativos à obra.

A CONTRATADA cuidará para que todas as partes do canteiro de obras e da própria obra permaneçam sempre limpas e arrumadas, com os materiais estocados e empilhados em local apropriado, por tipo e qualidade. Providenciará, ainda, a retirada imediata de detritos dos acessos e das áreas e vias adjacentes e internas ao canteiro que tenham resultado de operações relativas às obras.

As instalações deverão apresentar sempre bom aspecto, não sendo admitidas construções desalinhadas, desleixo nas instalações, obras que não inspirem segurança e que sejam desagradáveis à vista e ao uso.

Os níveis de segurança e higiene a serem providenciados pela CONTRATADA aos usuários das instalações na obra serão, no mínimo, os determinados pelo Ministério do Trabalho e Emprego.

Qualquer auxílio prestado pela FISCALIZAÇÃO na interpretação dos desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como na condução dos trabalhos, não poderá ser invocado para eximir a CONTRATADA da responsabilidade pela execução dos serviços e obras.

A comunicação entre a FISCALIZAÇÃO e a CONTRATADA será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros no Diário de Obras.

A FISCALIZAÇÃO deverá exigir relatórios diários de execução dos serviços e obras (Diário de Obra), com páginas numeradas em 3(três) vias, 2(duas) destacáveis, contendo o registro de fatos

normais do andamento dos serviços, como: entrada e saída de equipamentos, serviços em andamento, efetivo de pessoal, condições climáticas, visitas ao local dos serviços, inclusive para as atividades de suas subcontratadas. As reuniões realizadas no local dos serviços e obras serão documentadas por Atas de Reunião, elaboradas pela FISCALIZAÇÃO e conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsáveis pelas providências a serem tomadas.

Se, para facilitar seus trabalhos, a CONTRATADA necessitar elaborar desenhos de execução, deverá fazê-los às suas expensas exclusivas e submetê-los à aprovação da FISCALIZAÇÃO.

No caso em que a CONTRATADA venha, como resultado das suas operações, prejudicar áreas não incluídas no setor de seu trabalho, ele as deverá recuperar deixando-as em conformidade como o seu estado original.

Todo o transporte vertical e horizontal de materiais e equipamentos ficará a cargo da CONTRATADA.

Correrá por conta exclusiva da CONTRATADA a responsabilidade por quaisquer acidentes na execução das obras e serviços contratados, pelo uso indevido de patentes registradas, e pela destruição ou danificação da obra em construção até sua definitiva aceitação.

A visita prévia ao imóvel é recomendada, mas não obrigatória, para que o licitante tome conhecimento das condições e particularidades do local da obra e os interessados em realizá-la deverão fazer o agendamento através de e-mail, lembrando que as visitas só serão feitas até 24 horas antes da entrega das propostas.

As visitas agendadas com a Administração serão feitas individualmente, de forma a evitar o conhecimento prévio entre os concorrentes.

A declaração do licitante de ciência das condições locais é obrigatória e deverá constar no envelope “DOCUMENTAÇÃO”.

Quaisquer esclarecimentos adicionais, deverão ser solicitados através do e-mail:

prp2-cpl@mpf.mp.br

C - DOCUMENTOS DO PROJETO

- PLANTA DE ALVENARIA 2º PAVIMENTO (PRR2_ALB_DES_AHE_PB2_001_0)
- PLANTA DE ALVENARIA 8º AO 11º E 16º PAVIMENTOS (PRR2_ALB_DES_AHE_PB2_002_0)
- PLANTA DE ALVENARIA 12º AO 14º PAVIMENTOS (PRR2_ALB_DES_AHE_PB2_003_0)
- PLANTA DE ALVENARIA 18º PAVIMENTO (PRR2_ALB_DES_AHE_PB2_004_0)
- PLANTA ESGOTO 2º PAVIMENTO (PRR2_ALB_DES_AHE_PB2_005_0)
- PLANTA ESGOTO 8º AO 11º E 16º PAVIMENTOS (PRR2_ALB_DES_AHE_PB2_006_0)
- PLANTA ESGOTO 12º AO 14º PAVIMENTOS (PRR2_ALB_DES_AHE_PB2_007_0)
- PLANTA ESGOTO 18º PAVIMENTO (PRR2_ALB_DES_AHE_PB2_008_0)

- PLANTA HIDRÁULICA 2º PAVIMENTO (PRR2_ALB_DES_AHE_PB2_009_0)
- PLANTA HIDRÁULICA 8º AO 11º E 16º PAVIMENTOS (PRR2_ALB_DES_AHE_PB2_010_0)
- PLANTA HIDRÁULICA 12º AO 14º PAVIMENTOS (PRR2_ALB_DES_AHE_PB2_011_0)
- PLANTA HIDRÁULICA 18º PAVIMENTO (PRR2_ALB_DES_AHE_PB2_012_0)
- PLANTA HIDRÁULICA REUSO 2º PAVIMENTO (PRR2_ALB_DES_AHE_PB2_013_0)
- PLANTA HIDRÁULICA REUSO 8º AO 11º E 16º PAVIMENTOS (PRR2_ALB_DES_AHE_PB2_014_0)
- PLANTA HIDRÁULICA REUSO 12º AO 14º PAVIMENTOS (PRR2_ALB_DES_AHE_PB2_015_0)
- PLANTA HIDRÁULICA REUSO 18º PAVIMENTO (PRR2_ALB_DES_AHE_PB2_016_0)
- VISTAS - HIDRÁULICA 2º PAVIMENTO (PRR2_ALB_DES_AHE_PB2_017_0)
- VISTAS - HIDRÁULICA 8º AO 11º E 16º PAVIMENTOS (PRR2_ALB_DES_AHE_PB2_018_0)
- VISTAS - HIDRÁULICA 12º AO 14º PAVIMENTOS (PRR2_ALB_DES_AHE_PB2_019_0)
- VISTAS - HIDRÁULICA 18º PAVIMENTO (PRR2_ALB_DES_AHE_PB2_020_0)
- CADERNO DE ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS (PRR2_ALB_CET_AHE_PB2_001_0)
- PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTOS (PRR2_ALB_ORC_AHE_PB2_001_0)
- CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO (PRR2_ALB_CRO_AHE_PB2_001_0)
-

D - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

1 – MOBILIZAÇÃO

1.1 - PLACA DE OBRA

A Contratada obriga-se a mandar confeccionar, e conservar na obra, a respectiva placa conforme exigido pela Legislação e medindo aproximadamente 1,5 M2, atendendo a orientações da Contratada.

1.2 – GALPÃO PARA OFICINA E DEPÓSITO

A Contratada é responsável pela guarda, vigia e segurança de todos os materiais e ferramentas. Todas as instalações deverão atender a NR-18 “Condições do Meio Ambiente de trabalho na Indústria da Construção Civil”.

1.3 – ENGENHEIRO DE OBRA

É necessário um representante no local da obra, Arquiteto ou Engenheiro residente, com regime de trabalho de 4 (quatro) horas diárias, com formação profissional devidamente comprovada, que

assuma perante a fiscalização do contrato a responsabilidade de deliberar sobre qualquer determinação de urgência que se torne necessária.

1.4 – MESTRE DE OBRAS

No local da obra deverá ter um mestre de obras responsável por fiscalizar e supervisionar os serviços que estão sendo executados, liderando a equipe de operários envolvidos na obra e mantendo o engenheiro/arquiteto informado sobre o andamento dos serviços, sendo de fundamental importância possuir capacidade de liderança, boa comunicação, noção de cálculo e noção de desenho técnico.

1.5 – RECOLHIMENTO DE ART (LICENÇAS)

Todas as liberações necessárias junto ao CREA ou CAU, concessionárias locais e órgãos fiscalizadores serão de responsabilidade da Contratada, bem como o pagamento de todas as despesas que se fizerem necessárias à completa execução dos serviços.

1.6 – DIÁRIO DE OBRAS

Manter no local da obra, com fácil acesso à fiscalização, um “Diário de Obra” em que as partes lançarão diariamente os eventos ocorridos, servindo para dirimir dúvidas quando for o caso. O referido diário, encadernado e contendo as informações relativas a obra, com folhas em três vias, das quais duas destacáveis, será fornecido pela Contratada;

1.7– TAPUME DE COMPENSADO

Deverá ser executado o tapume, de modo a isolar os locais da reforma das que não são sujeitas diretamente à circulação de funcionários, operários, equipamentos, ferramentas de ofício e materiais.

O tapume deverá ser executado em chapas de madeira compensada de 6mm de espessura e será medido por m² do efetivo montado.

Essas instalações deverão ser retiradas do local da obra após seu término, devendo ser reconstituídas as condições iniciais dos locais em que foram assentadas, em conformidade com as orientações da FISCALIZAÇÃO.

1.8 – INSTALAÇÃO DE GAMBIARRA

Deverá ser fornecido e instalado um sistema de iluminação formado por lâmpadas protegidas, bocais e fio de energia que fará a iluminação provisória dos locais onde estarão sendo executados os serviços.

1.9 - KIT EPI

A empresa será obrigada a fornecer aos empregados, gratuitamente, Equipamento de Proteção Individual adequado ao risco, em perfeito estado de conservação e funcionamento, além de:

- A) exigir seu uso;
- B) fornecer ao trabalhador somente o aprovado pelo órgão nacional competente em matéria de segurança e saúde no trabalho;
- C) orientar e treinar o trabalhador sobre o uso adequado, guarda e conservação;
- D) substituir imediatamente, quando danificado ou extraviado;
- E) responsabilizar-se pela higienização e manutenção periódica;

2 – PAREDES E PAINÉIS

2.1 - As alvenarias serão executadas com tijolos cerâmicos, obedecendo às dimensões e alinhamentos determinados no projeto.

Os vãos de portas, levarão vergas de concreto armado, convenientemente armadas, com comprimento total que excedam 20cm no mínimo para cada lado do vão.

Os tijolos utilizados nas alvenarias, deverão ter as bitolas adequadas às dimensões das paredes, levando-se em consideração os revestimentos.

Os tijolos serão abundantemente molhados, antes de seu assentamento.

Os tijolos serão assentados em fiadas perfeitamente niveladas, aprumadas e alinhadas, com argamassa de cimento, saibro e areia.

As juntas terão espessura máxima de 15 mm e serão rebaixadas a ponta de colher.

2.2 - Será aplicado chapisco em toda alvenaria de vedação com a finalidade de melhorar a aderência.

A cura do chapisco dar-se-á aproximadamente em 3 (três) dias.

Os chapiscos serão executados com argamassa de cimento e areia ou pedriscos.

A aplicação dar-se-á com colher de pedreiro de forma a cobrir uniformemente toda a superfície e terá espessura de 5mm.

2.3 - Os emboços só serão iniciados após a completa pega da argamassa das alvenarias e chapiscos.

O emboco só será iniciado depois de embutidos todas as canalizações que existirem nos panos de paredes.

A espessura do emboço não deve ultrapassar a 20mm, de modo que, com a aplicação do azulejo o revestimento não ultrapasse 25mm.

Os emboços serão fortemente comprimidos contra as superfícies e apresentarão superfície áspera ou entrecortada de sulcos para facilitar a aderência.

As superfícies antes da aplicação do emboço, deverão ser limpas e abundantemente molhadas.

2.4 - Para vãos pequenos, de até 1 m, as vergas armadas serão embutidos na argamassa de assentamento dos blocos (fiadas posicionadas no contorno das aberturas) e as barras devem ultrapassar as aberturas em, pelo menos, 30 cm.

Quando numa mesma parede existirem diversos vãos sucessivos, a verga deverá ser contínua, abrangendo todos os vãos.

3 – PAVIMENTAÇÕES

As pavimentações só poderão ser executadas após o assentamento das canalizações que devam passar por elas, bem como a aplicação da camada niveladora em alguns casos.

Após a passagem das tubulações o piso deverá ser regulado, com as áreas destinadas à lavagem ou sujeitas a chuvas possuindo caimento necessário para o perfeito e rápido escoamento das águas para os ralos ou outros destinos. Salvo indicado em projeto a declividade não pode ser inferior a 0,5% (meio por cento).

Em caso de diferença de altura entre contrapisos, a prioridade do nivelamento será sempre pelo mais baixo.

4 – INSTALAÇÕES PARA ESGOTO

Todos os serviços de instalações serão executados de acordo com as Normas da ABNT, exigências das Concessionárias e órgãos que legislam sobre o assunto.

O projeto das instalações de esgoto sanitário foi desenvolvido de modo a atender as exigências mínimas quanto à higiene, segurança, economia e conforto dos usuários, além de projeto com tubulação paralela para aplicação em reuso planejado, com condução à equipamento de tratamento de efluentes a ser adquirido e implantado futuramente.

Nesta etapa, toda a tubulação de esgoto destinada à captação de águas para reuso será jogada na tubulação dos prismas existentes, com possibilidade de desmembramento posterior, conforme projeto.

As instalações foram projetadas de maneira a permitir rápido escoamento dos esgotos sanitários e fáceis desobstruções, vedarem a passagem de gases e animais das tubulações para o interior da edificação.

As colunas de esgotos correrão embutidas nas alvenarias, quando não passarem por chaminés falsas ou outros espaços previstos, devendo neste caso, ser fixadas por braçadeiras a cada 2 metros. No caso de canalizações horizontais fixadas em paredes e/ou suspensas em lajes, os elementos

suportantes de fixação – braçadeiras, perfilados “U”, bandejas etc. – serão a cada 10 vezes o diâmetro da canalização. As instalações quando aparentes serão pintadas na cor marrom.

As furações, rasgos e aberturas necessárias em elementos da estrutura de concreto armado, para a passagem das tubulações, deverão ser realizadas com serra fura copo de forma a evitar traumas na estrutura sendo locadas e tomadas com tacos, buchas ou bainhas antes da concretagem. Precauções serão adotadas para que não venham sofrer esforços não previstos, decorrentes de recalques ou deformações estruturais e que fique assegurada a possibilidade de dilatações e contrações.

Serão adotados como declividade mínima os seguintes valores:

- Tubos com diâmetro nominal igual ou inferior de 75 mm: 2%
- Tubos com diâmetro nominal igual ou superior a 100 mm: 1%

Durante a construção e até a montagem dos aparelhos, as extremidades livres das canalizações serão vedadas com bujões rosqueados ou plugues convenientemente apertados, não sendo admitido para tal fim, o uso de buchas de madeira ou papel.

Toda a canalização, depois de instalada, deve ser inspecionada e submetida à ensaios de pressão interna, antes e depois de serem ligados os aparelhos de acordo com a NBR 8160.

Os tubos e conexões serão de PVC rígido branco ou PVC rígido série R com junta elástica ou soldável para esgoto da marca Tigre ou similar.

As caixas sifonadas e ralos serão em PVC, monobloco, com bujão para limpeza, com grelha de aço inoxidável escamoteável e porta grelha de acabamento adequado ao local de instalação.

Os ralos dos mictórios terão tampa cega.

Os serviços deverão ser executados de acordo com as indicações dos desenhos e deste Caderno de Especificações. Qualquer alteração no projeto deverá manter o conjunto da instalação dentro do estipulado pelas normas técnicas e necessita ser justificada pela CONTRATADA.

Todas as alterações executadas serão anotadas detalhadamente durante a obra para facilitar a apresentação do cadastro completo do recebimento da instalação. São permitidas alterações no traçado de linhas, quando forem necessárias, devido à modificações na alvenaria ou na estrutura da obra, desde que não interfiram sensivelmente nos cálculos já elaborados.

5 – HIDRÁULICA (INSTALAÇÕES PARA AGUA FRIA E REUSO)

As instalações de água fria foram elaboradas de modo a garantir o fornecimento de água de forma contínua em quantidade suficiente mantendo sua qualidade, com pressões e velocidades adequadas ao perfeito funcionamento do sistema de tubulações, incluindo as limitações dos níveis de ruído assim como as instalações para a futura aplicação de técnicas de reuso visando a realização das atividades consumidoras com o menor consumo possível, garantida a qualidade dos resultados obtidos.

Toda a instalação de água fria foi dimensionada trecho a trecho, funcionando como condutos forçados, ficando caracterizada a vazão, velocidade, perda de carga e pressão dinâmica atuante nos pontos mais desfavoráveis.

As instalações de alimentação do reuso foram projetadas em similaridade com as de água fria, e os trajetos devem ser observadas nas plantas fornecidas.

Nesta etapa, toda a tubulação de hidráulica destinada à alimentação de águas fria e reuso será recebida pela tubulação dos prismas existentes, com possibilidade de desmembramento posterior, conforme projeto.

O procedimento descrito a seguir se aplica a ambas redes, tanto a de água fria como a que será utilizada para o reuso planejado, com futuro tratamento dos efluentes com eficiência e segurança.

A rede foi projetada de modo que as pressões estáticas ou dinâmicas em qualquer ponto não sejam inferiores a 0,5 mca e a velocidade em qualquer trecho não ultrapasse a 3,0 m/s.3.1.2

As tubulações sempre que possível serão embutidas nas alvenarias e pisos e serão em PVC soldável.

As fixações para tubos de PVC no teto ou na parede, deverão ser feitas com material galvanizado eletrolítico. Deve-se sempre procurar localizar os suportes próximos a cargas concentrados, como por exemplo: válvulas, derivações, etc.

Quando houverem pesos concentrados, devido à presença de registros, estes deverão ser apoiados independentemente do sistema de tubos.

Todos os suportes devem estar localizados de preferência nos trechos retos dos tubos, fina das curvas reduções, derivações e outros acidentes. Deve-se sempre procurar localizar os suportes próximos a cargas concentrados, como por exemplo: válvulas, derivações, etc.

Todos os serviços de instalações serão executados de acordo com as Normas da ABNT, exigências das Concessionárias e órgãos que legislam sobre o assunto, com as tubulações para água fria pintadas na cor verde escuro e as tubulações destinadas ao reuso pintadas em verde claro, seguindo rigorosamente, ambas, as marcações em planta.

Será de responsabilidade da CONTRATADA a boa e perfeita execução dos serviços referentes as instalações de água predial e reuso, devendo esta disponibilizar um técnico para supervisionar os serviços e realizar testes nas instalações para que se faça a liberação dessas áreas.

Os materiais empregados deverão ser de boa qualidade, dentro dos padrões estabelecidos pelas Normas da ABNT.

Os tubos e conexões serão de PVC rígido soldável projeto, para água fria da marca Tigre, Amanco ou similar. As caixas de descarga dos banheiros para PNE serão de embutir com duplo acionamento para descargas de 3 e 6 litros, marca Montana ou similar.

Em todas as copas dos pavimentos objeto desta licitação deverá existir um ponto para filtro de água.

Os registros de gaveta e pressão serão específicos para cada caso em particular, brutos ou cromados com canopla, da marca Deca, Fabrimar, Docol ou similar.

Os registros de comando serão de esfera em PVC da marca Tigre, Amanco ou similar.

As caixas de descarga dos banheiros para PNE serão do tipo de embutir, duplo acionamento, com vazão de 3 a 6 litros, marca Montana ou similar.

A CONTRATADA deverá entregar a instalação em perfeito estado de funcionamento, cabendo também à mesma, o fornecimento de todos aos materiais complementares necessários, mesmo que não tenham sido especificados neste Memorial ou no Projeto.

Após a finalização dos serviços a CONTRATADA deverá realizar testes de estanqueidade, respeitando o tempo de estabilização dos sistema e apresentar o laudo à Fiscalização.

6 – SERVIÇOS COMPLEMENTARES

6.1 - RASGO EM ALVENARIA

Serão feitos rasgos em alvenaria de forma a se embutir a tubulação. Ao final dos serviços a superfície deverá se apresentar uniforme, sem ondulações.

6.2 - RASGO EM CONCRETO

Serão feitos rasgos em concreto de forma a se embutir a tubulação. Ao final dos serviços a superfície deverá se apresentar uniforme, sem ondulações.

6.3 – DEMOLIÇÃO DE CAMADA DE CONTRAPISO

6.4 – DEMOLIÇÃO DO REVESTIMENTO DE ARGAMASSA

6.5 - DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA

OBSERVAÇÃO: Os itens 6.3, 6.4 e 6.5 encontram-se zerados na planilha por não terem sido localizados no levantamento dos serviços. Porém, pela peculiaridade e idade da construção e baseado em experiências de obras anteriores no local, a necessidade desses serviços poderá surgir para a conclusão do item.

Neste caso a Fiscalização deve ser imediatamente acionada, para que constate a real necessidade e também quantifique, comunicando à Comissão Predial para deliberação e posterior encaminhamento à Administração que promoverá o respectivo Temo Aditivo

6.6 - LIMPEZA FINAL DA OBRA

Será procedida, no decorrer do prazo de execução da obra, periódica limpeza do canteiro, a fim de evitar acidentes de trabalho com pedaços de madeira, tijolos ou outros, bem como a remoção de entulho e detritos que venham a se acumular. Sendo a obra entregue totalmente limpa.

6.7 - PROJETO “AS BUILT”

Ao final dos serviços a CONTRATADA deverá entregar à Fiscalização os projetos de hidráulica, instalações para reuso de água e esgoto **retratando com exatidão** todas as instalações e percurso de tubulações executadas ao longo da obra.

O projeto deverá ser em autocad até a versão 2010, e em duas vias (media cd ou dvd).

7 - TRANSPORTE, CARGA E DESCARGA

Ao final de cada dia será procedida à limpeza geral da obra de modo a evitar o acúmulo de entulhos e materiais que possam prejudicar o bom andamento dos serviços. Os entulhos deverão ser acondicionados em recipientes apropriados que serão removidos da obra assim que estiverem cheios, devendo ser observadas as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na legislação em vigor.

A remoção de todo entulho acondicionado será feita pela CONTRATADA e depositado em caçambas contratadas às suas expensas.

E - MEDIÇÃO E RECEBIMENTO

Para efeito de medição e pagamento, só serão aceitos os pavimentos efetivamente concluídos, executados pela CONTRATADA e aprovados pela FISCALIZAÇÃO, respeitada a rigorosa correspondência com o projeto e suas modificações expressa e previamente aprovadas pela CONTRATANTE.

A medição de serviços e obras será baseada em relatórios periódicos elaborados pela Contratada, registrando os levantamentos, cálculos e gráficos necessários à discriminação e determinação das quantidades dos serviços efetivamente executados.

A discriminação e quantificação dos serviços e obras considerados na medição deverão respeitar rigorosamente as planilhas de orçamento anexas ao contrato. A Contratante deverá efetuar os pagamentos das faturas emitidas pela Contratada com base nas medições de serviços aprovadas pela Fiscalização, obedecidas as condições estabelecidas no contrato.

Para cumprimento ao disposto no art. 73 da Lei nº 8666/1993, ao final dos serviços, a CONTRATADA fará uma comunicação escrita ao responsável pelo acompanhamento e fiscalização do objeto deste Edital.

Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias do recebimento da comunicação escrita da CONTRATADA; e definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de até 90 (noventa) dias de observação, contados a partir do recebimento provisório que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8666/1993.

F - PRAZO DE EXECUÇÃO

Os serviços objeto desta Licitação deverão ser concluídos em um **prazo máximo de 150 (cento e cinquenta) dias consecutivos**, contados a partir do recebimento, pela CONTRATADA, da



correspondente Ordem de Serviço e de acordo com o Cronograma Físico Financeiro apresentado neste processo licitatório.

Serão descontados do prazo contratual de execução os atrasos eventualmente ocasionados por responsabilidade da Administração, bem como aqueles oriundos de caso fortuito e/ou de força maior.

Para efeito de pagamento é necessário, por questões de logística da PRR2,a não ser que haja fato superveniente, comunicado previamente à Fiscalização, devidamente documentado, a conclusão dos serviços por pavimento.

Antecipação de etapas pela Contratada serão aceitas e devidamente remuneradas, desde que comprovada a sua execução, pela Fiscalização, através de medições e emissão do Relatório de Vistoria de Obra (RVO).

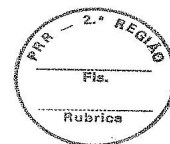
G - GARANTIA DOS SERVIÇOS

Os licitantes deverão fornecer garantia mínima de 05 (cinco) anos para os serviços objeto da presente especificação.

A Licitante vencedora assumirá inteira responsabilidade pelos serviços executados.

CARLA SIQUEIRA
ASSESSORA DE OBRAS E PROJETOS

MÁRCIA CAETANO
ASSESSORA DE PLANEJAMENTO E
GESTÃO ESTRATÉGICA



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 2ª REGIÃO

CONCORRÊNCIA Nº 04/2014

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA/2ª REGIÃO E A EMPRESA _____, PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO PROJETO DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICO-SANITÁRIAS, COM PREVISÃO PARA FUTURA APLICAÇÃO DO SISTEMA DE REUSO, BEM COMO À CONSTRUÇÃO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO PARA REFORMA DOS 2º, 8º AO 14º, 16º E 18º PAVIMENTOS DO EDIFÍCIO VALPARAÍSO, SITUADO À AVENIDA ALMIRANTE BARROSO, Nº 54 – CENTRO – RIO DE JANEIRO.

A UNIÃO FEDERAL, por intermédio da Procuradoria Regional da República - 2ª Região, sediada na Rua Uruguaiana Nº 174, 19º andar, Centro, Rio de Janeiro - RJ, representada neste ato pelo seu Secretário Regional, (*), portador da carteira de identidade nº (*) e do CPF nº (*), residente e domiciliado nesta cidade, designado pela Portaria nº (*) de (*) do Ilmo. Sr. Secretário-Geral do MPF e no uso da competência que lhe foi atribuída pela Portaria nº 013, de 03/05/1996, da Exma. Srª. Procuradora-Chefe Regional da República da 2ª Região, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa (*), estabelecida na (*), inscrita no CNPJ nº (*), neste ato representada por seu (*), Sr. (*), portador da carteira de identidade nº (*) e do CPF nº (*), residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, adiante designado simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o contido no Processo PRR-2ª Região nº 1.02.000.0000062/2014-03, referente à CONCORRÊNCIA 04/2014, considerando ainda as disposições estabelecidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas atualizações e demais legislação pertinente, têm, entre si, como justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento, o **CONTRATO** para a PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO PROJETO DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICO-SANITÁRIAS, COM PREVISÃO PARA FUTURA APLICAÇÃO DO SISTEMA DE REUSO, BEM COMO À CONSTRUÇÃO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO PARA REFORMA DOS 2º, 8º AO 14º, 16º E 18º PAVIMENTOS DO EDIFÍCIO VALPARAÍSO, SITUADO À AVENIDA ALMIRANTE BARROSO, Nº 54 – CENTRO – RIO DE JANEIRO, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO PROJETO DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICO-SANITÁRIAS, COM PREVISÃO PARA FUTURA APLICAÇÃO DO SISTEMA DE REUSO, BEM COMO À CONSTRUÇÃO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO PARA REFORMA DOS 2º, 8º AO 14º, 16º E 18º PAVIMENTOS DO EDIFÍCIO VALPARAÍSO, SITUADO À AVENIDA ALMIRANTE BARROSO, Nº 54 – CENTRO – RIO DE JANEIRO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A execução dos serviços obedecerá ao estipulado neste **CONTRATO**, bem como, às obrigações assumidas nos documentos adiante relacionados constantes do Processo PRR-2ª Região nº 1.02.000.000777/2014-58 e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste **CONTRATO**:

- a) Edital e Anexos da CONCORRÊNCIA nº 04/2014;
- b) Proposta firmada pela **CONTRATADA** em _____, e dirigida à **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os serviços serão executados na forma indireta, no regime de empreitada por preço global (empreitada total).

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os serviços prestados pela **CONTRATADA** são os constantes dos anexos do Edital da Concorrência 04/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** se obriga a:

- a) Indicar o endereço da execução dos serviços.
- b) Assegurar o acesso do pessoal autorizado pela **CONTRATADA**, devidamente identificados, aos locais onde devam executar os serviços, tomando todas as providências necessárias.
- c) Relacionar-se com a **CONTRATADA** exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada.
- d) Prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao bom desempenho das atividades.
- e) Aprovar o cronograma de execução dos serviços proposto pela **CONTRATADA**, solicitando os ajustes necessários.
- f) Acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais/execução dos serviços de conformidade com o objeto contratado.
- g) Emitir o aceite do objeto contratado após verificação das especificações, rejeitando o que não estiver de acordo por meio de notificação à **CONTRATADA**.
- h) Efetuar os pagamentos à **CONTRATADA** conforme previsto neste Termo, após o

cumprimento das formalidades legais.

i) Exigir, a qualquer tempo, a comprovação das condições da CONTRATADA que ensejaram sua contratação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATANTE exercerá o direito de acompanhamento e fiscalização dos serviços, com registro de falhas e sugestões corretivas através de servidor designado pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATANTE designará representante para exercer a fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços, devendo este fazer anotações e registro de todas as ocorrências no Livro Diário de Serviços, determinando à CONTRATADA o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se, além de cumprir todos os encargos incidentes direta ou indiretamente sobre o objeto contratual e demais obrigações legais e regulamentares, a executar o objeto deste CONTRATO em estrita observância às especificações exigidas no Edital e Anexos da Concorrência nº 04/2014, em especial o disposto na alínea “D” do Caderno de Especificação Técnica e Descrição dos Serviços (Anexo I do Edital), e, ainda, às condições apresentadas em sua proposta.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em caso de divergências entre o estipulado nos documentos descritos no Parágrafo Primeiro da Cláusula Primeira, prevalecerá o disposto no Caderno de Especificação Técnica e Descrição dos Serviços (Anexo I).

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os casos omissos serão resolvidos pela Assessoria de Obras e Projetos da PRR-2ª Região.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Por inexecução total ou parcial das obrigações da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá rescindir o CONTRATO na forma dos artigos 77 e 78, da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO QUARTO – A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, de acordo com o Projeto Básico e demais documentos técnicos fornecidos.

PARÁGRAFO QUINTO – A CONTRATADA deverá providenciar a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, incluindo o pagamento da taxa correspondente, assim como toda

e qualquer providência concernente aos emolumentos decorrentes da execução dos serviços previstos.

PARÁGRAFO SEXTO – A CONTRATADA deverá iniciar os serviços imediatamente após o recebimento da correspondente Ordem de Serviço e realizá-los conforme previsto no Caderno de Especificação Técnica e Descrição dos Serviços (Anexo I).

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

Exclusivamente e para fiel cumprimento dos termos do presente contrato, a Contratada prestará, em até 10 (dez) dias da assinatura deste instrumento, garantia na modalidade xxxxxxxxxxxx, de acordo com o art. 56, § 1º, da Lei nº 8.666/93, no valor R\$ xxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxx), correspondente a 5% do valor global da contratação, na forma definida pela CONTRATADA, conforme Art. 56 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A garantia prestada pela CONTRATADA, que deverá ter validade até 3 (três) meses após o término da vigência contratual, somente será liberada ou restituída após a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, sendo tal garantia utilizada para o pagamento dessas verbas caso o mesmo não seja realizado até o segundo mês após o fim da vigência do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A garantia mencionada nesta cláusula deverá assegurar o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) prejuízos causados à Administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada;
- d) obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada;
- e) a inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento);
- f) o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias após a assinatura do Contrato autoriza a Administração a promover a sua rescisão por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993;

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o preço total de R\$ _____,_____
(_____).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado parceladamente, de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro apresentado pela empresa e aprovado pela **CONTRATANTE**, conforme anexo a esse termo contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Cada parcela corresponderá aos serviços efetivamente concluídos e aceitos pela Fiscalização da **CONTRATANTE**, apuradas em medições pelo Relatório de Vistoria de Serviço (RVS);

PARÁGRAFO TERCEIRO – Será deduzido o montante correspondente a 10% (dez por cento) do valor global do **CONTRATO**, cujo pagamento ficará condicionado à aceitação definitiva dos serviços, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no Artigo 69, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado mediante depósito em conta corrente, através de ordem bancária, até o 10º (décimo) dia útil após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo pela **CONTRATANTE**, concernente ao fornecimento prestado, e a entrega da respectiva Fatura/Nota Fiscal pela **CONTRATADA**, devidamente discriminada e atestada pela **CONTRATANTE**, desde que não haja fator impeditivo provocado pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A liberação para pagamento da fatura ou nota fiscal ficará condicionada ao atesto da unidade gestora do **CONTRATO**, conforme disposto nos artigos 67 e 73 da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta, em virtude de penalidade por inadimplemento, até que o total de seus créditos possa compensar seus débitos.

PARÁGRAFO QUARTO - Na ocasião da entrega da nota fiscal, a **CONTRATADA** deverá comprovar a condição de optante pelo SIMPLES (Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte), mediante a apresentação da cópia do Termo de Opção de que trata a IN da RFB (Receita Federal do Brasil) nº 1.234, de 11 de janeiro 2012, sob pena de serem efetuadas as referidas retenções. As pessoas jurídicas não-optantes pelo SIMPLES e aquelas que ainda não formalizaram a opção deverão discriminar os tributos/contribuições a serem retidos, conforme a referida Instrução Normativa, e sofrerão a retenção destes tributos/contribuições por esta Procuradoria Regional da República da 2ª Região, no momento do pagamento, conforme disposto no artigo 64, da Lei 9.430, de 27 de dezembro de 1996, regulamentado pela IN 1.234 – RFB, de 11 de janeiro de 2012. A retenção incidirá sobre o valor total a ser pago, conforme Tabela de Retenção da supracitada Instrução Normativa. Os demais casos que ensejam a não retenção deverão ser devidamente comprovados no ato da entrega da nota fiscal ou fatura. A inexistência do destaque não impede a

retenção por parte da **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO QUINTO - A **CONTRATADA** deverá comprovar, a qualquer tempo, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débito, que se encontra em situação regular com suas obrigações para com o Sistema de Seguridade Social, bem como com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, sob pena de não pagamento dos serviços prestados e de rescisão contratual, em atendimento ao disposto no § 3º, do artigo 195, da Constituição Federal e artigos 55, inciso VIII, e 78, inciso I, da Lei nº 8.666/93, devendo comprovar, ainda, a regularidade junto à Fazenda Federal (Dívida Ativa da União) e Municipal, mantendo-se em dia todas as demais condições habilitatórias.

PARÁGRAFO SEXTO – Observados os limites legais, a **CONTRATANTE** reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se a execução do contrato não for promovida de acordo com as determinações contidas neste edital e em seus anexos.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Nos casos onde ocorram eventuais atrasos de pagamento provocados **exclusivamente** pela **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula.

$$\text{a) } EM = I \times N \times VP$$

a.1) Onde:

$$I = 0,0001643.$$

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6% (seis por cento ao ano);

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data do vencimento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

PARÁGRAFO OITAVO – Em regra, será considerada como a data do vencimento da nota fiscal ou fatura o 10º (décimo) dia útil após a emissão do **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**.

PARÁGRAFO NONO - Nos preços ofertados pela **CONTRATADA** estão inclusos todos os custos diretos e indiretos incidentes sobre o objeto desta licitação, isentando a **CONTRATANTE** de quaisquer ônus adicionais.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Nas hipóteses prevista na legislação pertinente, quando da emissão da fatura ou nota fiscal de serviços, a **CONTRATADA** deverá também destacar, após a descrição dos serviços, a importância referente à retenção do Imposto sobre Serviços, a título de “ISS a ser recolhido por substituição tributária”.

a) A inexistência do destaque de que trata o caput deste parágrafo não impede a retenção por parte da **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Qualquer atraso ocorrido na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da **CONTRATADA**, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da **CONTRATANTE**;

- O atraso no pagamento decorrente das circunstâncias descritas no *caput* deste parágrafo não autoriza a **CONTRATADA** a suspender a execução do fornecimento.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Visando a instruir os procedimentos de liquidação de despesa, a **CONTRATADA** fica obrigada a submeter qualquer demanda de natureza trabalhista envolvendo, direta ou indiretamente, litígios relacionados a presente contratação à Comissão de Conciliação Prévia, caso, na localidade da prestação dos serviços, haja esta sido instituída no âmbito da empresa ou do sindicato da categoria, nos moldes do art. 625-D do Decreto-Lei nº 5.452/43 (CLT), devendo ser observado o seguinte:

- a) Aceita a conciliação, deverá ser entregue à **CONTRATANTE** cópia autenticada do termo lavrado em sede de Conciliação Prévia, devendo estar assinado pelo empregado, pelo empregador ou seu proposto e pelos membros da Comissão.
- b) Em anexo aos termos que constarem parcelas expressamente ressalvadas, deverão ser entregues à **CONTRATANTE** documentos que comprovem a regularidade e a legalidade das ressalvas.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Na hipótese de extinção do **CONTRATO**, seja pela verificação do termo final ou por qualquer outro motivo, a **CONTRATADA** somente receberá as parcelas a que fizer jus após comprovada a quitação de todos encargos sociais, fiscais e dívidas trabalhistas, momento em que a **CONTRATANTE** poderá exigir da **CONTRATADA** todos os documentos hábeis a promover a citada comprovação.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Os valores a serem pagos à **CONTRATADA** não ultrapassarão o limite previsto neste **CONTRATO**, sendo considerados, para efeito do pagamento, o fornecimento efetiva e comprovadamente prestado. A contratada deverá manifestar-se diante de solicitações de fornecimento que ultrapassem o limite do contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO – Deverão ser consideradas no valor total da proposta, eventuais incorreções, falhas, omissões, complementações e acessórios, detectados nos Projetos Básicos, e em seus anexos, mas implícitos e necessários à perfeita realização do objeto, não sendo aceitas reclamações posteriores sobre imperfeições deste documento como motivo de majoração de preços para as propostas apresentadas.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO – A **CONTRATANTE** poderá, a seu critério, descontar dos pagamentos devidos à **CONTRATADA** o custo com postagem de ofício decorrente de devolução de nota fiscal ou outro documento idôneo correspondente. O valor a ser descontado será o correspondente ao custo de SEDEX (com aviso de recebimento) ao CEP da **CONTRATADA**, relacionado na tabela praticada pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – EBCT junto à **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO – O pagamento, decorrente de antecipação do **prazo** previsto no cronograma físico-financeiro como máximo para conclusão de cada etapa, não configura antecipação de pagamento, independendo de formalização por meio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente CONTRATO correrão, no presente exercício, à conta da Categoria Econômica (4.0.00.00) - Despesas Correntes; (4.4.00.00) - Outras Despesas Correntes; (4.4.90.00) - Aplicações Diretas; (4.4.90.51.00) – Obras e Instalações, (4.4.90.51.91) – Obras em Andamento, do Programa/Atividade (03062058142640001), constante do Orçamento Geral da União vigente, e no próximo exercício, à conta de dotação orçamentária prevista para atender despesas de mesma natureza.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para cobertura da despesa foi emitida Nota de Empenho nº _____, de _____, e, para cobrir despesas de exercícios subsequentes, serão emitidas outras Notas de Empenho.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente **CONTRATO** terá vigência adstrita à realização dos serviços objetos da presente licitação, visando ao cumprimento dos prazos estabelecidos neste **CONTRATO**, ou seja: **(a) 150 dias consecutivos para a realização dos serviços**. Todos os prazos serão contados a partir da emissão da Ordem de Início dos Serviços - OIS.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O presente **CONTRATO** poderá ser prorrogado na ocorrência de qualquer um dos motivos estipulados no Parágrafo Primeiro do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, devidamente autuados no Processo.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O prazo de garantia para os serviços objeto do presente contrato é de **05 (cinco) anos**.

CLÁUSULA OITAVA - PENALIDADES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Garantida a prévia defesa, a **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA** inadimplente as seguintes penalidades, nos termos dos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93:

a) De conformidade com o artigo 86 da Lei n.º 8.666/93, atualizada, o atraso injustificado na execução dos serviços objeto deste **CONTRATO** sujeitará a **CONTRATADA**, a juízo da **CONTRATANTE**, à multa de até 10% (dez por cento) do valor do **CONTRATO**, até 30 dias de mora. Após este prazo serão cobrados juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês;

b) pela inexecução total ou parcial do **CONTRATO**:

b.1 - advertência;

b.2 – multa de até 10% (dez por cento) do valor deste **CONTRATO**;

b.3 - suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

b.4 - declaração de falta de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos

determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que lhe aplicou a pena.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A formalização da aplicação das penalidades descritas nas letras “b.3” e “b.4” do *caput* desta cláusula determina a necessária publicação no Diário Oficial da União.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A multa será descontada dos pagamentos do respectivo **CONTRATO**, ou ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A aplicação das multas ora previstas não impede que a autoridade competente rescinda o **CONTRATO** e/ou aplique outras penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO QUARTO - Contra a aplicação das penas definidas nas letras “b.1”, “b.2” e “b.3” do *caput* desta cláusula, caberá recurso a ser interposto no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da intimação do ato e dirigido a(o) Procurador(a)-Chefe. O recurso deverá ser entregue à Coordenadoria de Administração da **CONTRATANTE**, que terá 5 (cinco) dias úteis para instruí-lo com o relatório das próprias razões. Antes e nesse mesmo prazo, a Coordenadoria poderá reconsiderar e prover o pedido.

PARÁGRAFO QUINTO - Declarada a falta de idoneidade prevista na letra “b.4” do *caput* desta cláusula, poderá a licitante solicitar **reconsideração** a(o) Procurador(a)-Geral da República, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato, que seguirá o mesmo rito do parágrafo anterior, podendo ainda ser promovida a **reabilitação** perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o **CONTRATADO** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra “b.3”.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

A inadimplência, parcial ou total, das cláusulas e condições estabelecidas neste **CONTRATO**, por parte da **CONTRATADA**, assegurará à **CONTRATANTE** o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação, através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, ficando a critério do **CONTRATANTE** declarar rescindido o **CONTRATO**, nos termos desta cláusula e/ou aplicar as multas previstas naquele, e na Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O **CONTRATO** poderá ainda ser rescindido por quaisquer dos motivos previstos no artigo 78, da Lei nº 8.666/93, e em especial:

- a) atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos serviços contratados;
- b) paralisação dos serviços sem justa causa ou prévia comunicação à Administração;

- c) subcontratação total ou parcial do objeto deste **CONTRATO**, sem autorização expressa da **CONTRATANTE**, associação da **CONTRATADA** com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente **CONTRATO**;
- d) desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste **CONTRATO**, assim como a de seus superiores;
- e) cometimento reiterado de faltas na execução do **CONTRATO**;
- f) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- g) dissolução da empresa;
- h) alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste **CONTRATO**;
- i) protesto de títulos ou a emissão de cheques sem a suficiente provisão, que caracterizem a insolvência da **CONTRATADA**;
- j) razões de relevante interesse e amplo conhecimento público;
- k) ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste **CONTRATO**.

CLÁUSULA DEZ - DA ALTERAÇÃO

Este **CONTRATO** poderá ser alterado na ocorrência de qualquer dos fatos estipulados no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

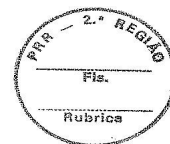
CLÁUSULA ONZE - VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Os empregados e prepostos da **CONTRATADA** não terão qualquer vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**, correndo por conta exclusiva da primeira todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, as quais se obriga a saldar na época devida.

CLÁUSULA DOZE – DO ADITAMENTO

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratado, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado, de acordo com o estabelecido no artigo 65, § 1º, da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As supressões citadas no parágrafo anterior poderão exceder os limites ali estabelecidos, desde que resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, conforme disposto no artigo 65, § 2º, inciso II da Lei nº 8.666/93, com redação dada pela Lei nº 9.648/98.



CLÁUSULA TREZE – DA SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA, na execução do CONTRATO, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes do serviço, com autorização expressa da CONTRATANTE, até o limite de 25% do valor contratado.

CLÁUSULA QUATORZE - DA PUBLICAÇÃO

Em conformidade com o disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, o presente **CONTRATO** será publicado no Diário Oficial da União, na forma de Extrato.

CLÁUSULA QUINZE – FORO

Fica eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal da Capital do Estado do Rio de Janeiro, para dirimir as questões derivadas deste **CONTRATO**.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente **CONTRATO**, lavrado em duas cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Rio de Janeiro, (*).

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

TESTEMUNHAS



**Procuradoria Regional
da República - 2ª Região**

**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA - 2ª REGIÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CONCORRÊNCIA Nº 04/2014

ANEXO V

TERMO DE CONCILIAÇÃO JUDICIAL

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, neste ato representado pelo Procurador-Geral do Trabalho, Dr. Guilherme Mastrichi Basso, pela Vice-Procuradora-Geral do Trabalho, Dra. Guiomar Rechia Gomes, pelo Procurador-Chefe da PRT da 10ª Região, Dr. Brasilino Santos Ramos e pelo Procurador do Trabalho Dr. Fábio Leal Cardoso, e a **UNIÃO**, neste ato representada pelo Procurador-Geral da União, Dr. Moacir Antonio da Silva Machado, pela Sub Procuradora Regional da União - 1ª Região, Dra. Helia Maria de Oliveira Bettero e pelo Advogado da União, Dr. Mário Luiz Guerreiro;

CONSIDERANDO que toda relação jurídica de trabalho cuja prestação laboral não eventual seja ofertada pessoalmente pelo obreiro, em estado de subordinação e mediante contraprestação pecuniária, será regida obrigatoriamente pela Consolidação das Leis do Trabalho ou por estatuto próprio, quando se tratar de relação de trabalho de natureza estatutária, com a Administração Pública;

CONSIDERANDO que a legislação consolidada em seu art. 9º, comina de nulidade absoluta todos os atos praticados com o intuito de desvirtuar, impedir ou fraudar a aplicação da lei trabalhista;

CONSIDERANDO que as sociedades cooperativas, segundo a Lei n. 5.764, de 16.12.1971, art. 4º, “(...) são sociedades de pessoas, com forma e natureza jurídica próprias, de natureza civil, não sujeitas à falência, constituídas para prestar serviços aos associados”;

CONSIDERANDO que as cooperativas podem prestar serviços a não associados somente em caráter excepcional e desde que tal faculdade atenda aos objetivos sociais previstos na sua norma estatutária, (art. 86, da Lei n. 5.764, de 16.12.1971), aspecto legal que revela a patente impossibilidade jurídica das cooperativas funcionarem como agências de locação de mão-de-obra terceirizada;

CONSIDERANDO que a administração pública está inexoravelmente jungida ao princípio da legalidade, e que a prática do merchandage é vedada pelo art. 3º, da CLT e repelida pela jurisprudência sumulada do C. TST (En. 331);

CONSIDERANDO que os trabalhadores aliciados por cooperativas de mão-de-obra, que prestam serviços de natureza subordinada à UNIÃO embora laborem em situação fática idêntica a

dos empregados das empresas prestadoras de serviços terceirizáveis, encontram-se à margem de qualquer proteção jurídico-laboral, sendo-lhes sonegada a incidência de normas protetivas do trabalho, especialmente àquelas destinadas a tutelar a segurança e higidez do trabalho subordinado, o que afronta o princípio da isonomia, a dignidade da pessoa humana e os valores sociais do trabalho (arts. 5º, caput e 1º, III e IV da Constituição Federal);

CONSIDERANDO que num processo de terceirização o tomador dos serviços (no caso a administração pública) tem responsabilidade sucessiva por eventuais débitos trabalhistas do fornecedor de mão-de-obra, nos termos do Enunciado 331, do TST, o que poderia gerar graves prejuízos financeiros ao erário, na hipótese de se apurar a presença dos requisitos do art. 3º, da CLT na atividade de intermediação de mão-de-obra patrocinada por falsas cooperativas;

CONSIDERANDO o teor da Recomendação Para a Promoção das Cooperativas aprovada na 90ª sessão, da OIT – Organização Internacional do Trabalho, em junho de 2002, dispondo que os Estados devem implementar políticas nos sentido de:

“8.1.b Garantir que as cooperativas não sejam criadas para, ou direcionadas a, o não cumprimento das lei do trabalho ou usadas para estabelecer relações de emprego disfarçados, e combater pseudocooperativas que violam os direitos dos trabalhadores velando para que a lei trabalhista seja aplicada em todas as empresas.”

RESOLVEM

Celebrar CONCILIAÇÃO nos autos do Processo 01082-2002-020-10-00-0, em tramitação perante a MM. Vigésima Vara do Trabalho de Brasília-DF, mediante os seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A UNIÃO abster-se-á de contratar trabalhadores, por meio de cooperativas de mão-de-obra, para a prestação de serviços ligados às suas atividades-fim ou meio, quando o labor, por sua própria natureza, demandar execução em estado de subordinação, quer em relação ao tomador, ou em relação ao fornecedor dos serviços, constituindo elemento essencial ao desenvolvimento e à prestação dos serviços terceirizados, sendo eles:

- a) Serviços de limpeza;
- b) Serviços de conservação;
- c) Serviços de segurança, de vigilância e de portaria;
- d) Serviços de recepção;
- e) Serviços de copeiragem;
- f) Serviços de reprografia;
- g) Serviços de telefonia;
- h) Serviços de manutenção de prédios, de equipamentos, de veículos e de instalações;
- i) Serviços de secretariado e secretariado executivo;

- j) Serviços de auxiliar de escritório;
- k) Serviços de auxiliar administrativo;
- l) Serviços de office boy (contínuo);
- m) Serviços de digitação;
- n) Serviços de assessoria de imprensa e de relações públicas;
- o) Serviços de motorista, no caso de os veículos serem fornecidos pelo próprio órgão licitante;
- p) Serviços de ascensorista;
- q) Serviços de enfermagem; e
- r) Serviços de agentes comunitários de saúde.

Parágrafo Primeiro – O disposto nesta Cláusula não autoriza outras formas de terceirização sem previsão legal.

Parágrafo Segundo – As partes podem, a qualquer momento, mediante comunicação e acordos prévios, ampliar o rol de serviços elencados no caput.

CLÁUSULA SEGUNDA - Considera-se cooperativa de mão-de-obra, aquela associação cuja atividade precípua seja a mera intermediação individual de trabalhadores de uma ou várias profissões (inexistindo assim vínculo de solidariedade entre seus associados), que não detenham qualquer meio de produção, e cujos serviços sejam prestados a terceiros, de forma individual (e não coletiva), pelos seus associados.

CLÁUSULA TERCEIRA - A UNIÃO obriga-se a estabelecer regras claras nos editais de licitação, a fim de esclarecer a natureza dos serviços licitados, determinando, por conseguinte, se os mesmos podem ser prestados por empresas prestadoras de serviços (trabalhadores subordinados), cooperativas de trabalho, trabalhadores autônomos, avulsos ou eventuais;

Parágrafo Primeiro - É lícita a contratação de genuínas sociedades cooperativas desde que os serviços licitados não estejam incluídos no rol inserido nas alíneas “a” a “r” da Cláusula Primeira e sejam prestados em caráter coletivo e com absoluta autonomia dos cooperados, seja em relação às cooperativas, seja em relação ao tomador dos serviços, devendo ser juntada, na fase de habilitação, listagem contendo o nome de todos os associados. Esclarecem as partes que somente os serviços podem ser terceirizados, restando absolutamente vedado o fornecimento (intermediação de mão-de-obra) de trabalhadores a órgãos públicos por cooperativas de qualquer natureza.

Parágrafo Segundo – Os editais de licitação que se destinem a contratar os serviços disciplinados pela Cláusula Primeira deverão fazer expressa menção ao presente termo de conciliação e sua homologação, se possível transcrevendo-os na íntegra ou fazendo parte integrante desses editais, como anexo.

Parágrafo Terceiro - Para a prestação de serviços em sua forma subordinada, a licitante vencedora do certame deverá comprovar a condição de empregadora dos prestadores de serviços

para as quais se objetiva a contratação, constituindo-se esse requisito, condição obrigatória à assinatura do respectivo contrato.

DAS SANÇÕES PELO DESCUMPRIMENTO

CLÁUSULA QUARTA – A UNIÃO obriga-se ao pagamento de multa (astreinte) correspondente a R\$ 1.000,00 (um mil reais) por trabalhador que esteja em desacordo com as condições estabelecidas no presente Termo de Conciliação, sendo a mesma reversível ao Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT).

Parágrafo Primeiro – O servidor público que, em nome da Administração, firmar o contrato de prestação de serviços nas atividades relacionadas nas alíneas “a” a “r” da Cláusula Primeira, será responsável solidário por qualquer contratação irregular, respondendo pela multa prevista no caput, sem prejuízo das demais cominações legais.

Parágrafo Segundo – Em caso de notícia de descumprimento dos termos firmados neste ajuste, a UNIÃO, depois de intimada, terá prazo de 20 (vinte) dias para apresentar sua justificativa perante o Ministério Público do Trabalho.

DA EXTENSÃO DO AJUSTE À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA INDIRETA

CLÁUSULA QUINTA – A UNIÃO se compromete a recomendar o estabelecimento das mesmas diretrizes ora pactuadas em relação às autarquias, fundações públicas, empresas públicas e sociedades de economia mista, a fim de vincular todos os órgãos integrantes da administração pública indireta ao cumprimento do presente termo de conciliação, sendo que em relação às empresas públicas e sociedades de economia mista deverá ser dado conhecimento ao Departamento de Coordenação e Controle das Empresas Estatais – DEST, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, ou órgão equivalente, para que discipline a matéria no âmbito de sua competência.

DA HOMOLOGAÇÃO JUDICIAL DO AJUSTE

CLÁUSULA SEXTA – - As partes submetem os termos da presente conciliação à homologação do Juízo da MM. Vigésima Vara do Trabalho, para que o ajuste gere os seus efeitos jurídicos.

CLÁUSULA SÉTIMA - Os termos da presente avença gerarão seus efeitos jurídicos a partir da data de sua homologação judicial.



Parágrafo único – Os contratos em vigor entre a UNIÃO e as Cooperativas, que contrariem o presente acordo, não serão renovados ou prorrogados.

CLÁUSULA OITAVA -A presente conciliação extingue o processo com exame do mérito apenas em relação à UNIÃO, prosseguindo o feito quanto aos demais réus.

Dito isto, por estarem as partes ajustadas e compromissadas, firmam a presente conciliação em cinco vias, a qual terá eficácia de título judicial, nos termos dos artigos 831, parágrafo único, e 876, caput, da CLT.

Brasília, 05 de junho de 2003.

GUILHERME MASTRICHI BASSO GUIOMAR RECHIA GOMES
Procurador-Geral do Trabalho Vice-Procuradora-Geral do Trabalho

BRASILINO SANTOS RAMOS FÁBIO LEAL CARDOSO
Procurador-Chefe/PRT 10ª Região Procurador do Trabalho

MOACIR ANTONIO DA SILVA MACHADO
Procurador-Geral da União

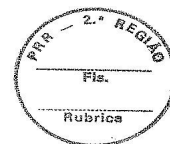
HELIA MARIA DE OLIVEIRA BETTERO MÁRIOLUIZ GUERREIRO
Sub-Procuradora-Regional da União–1ª Região Advogado da União

Testemunhas:

GRIJALBO FERNANDES COUTINHO
Presidente da Associação Nacional dos Magistrados da Justiça do Trabalho – ANAMATRA

PAULO SÉRGIO DOMINGUES
Presidente da Associação dos Juízes Federais do Brasil – AJUFE

REGINA BUTRUS
Presidente da Associação Nacional dos Procuradores do Trabalho – ANPT



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 2ª REGIÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 04/2014**

**ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO**

Declaração de cumprimento dos requisitos habilitatórios;
Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
Declaração de regularidade – resoluções CNMP 01/2005, 07/2006 e 37/2009
(em papel timbrado da licitante)

DECLARO, para os devidos fins, e sob as penas da lei, que **cumprimos os requisitos de habilitação disposto na legislação pertinente.**

DECLARO, para os devidos fins, e sob as penas da lei, que a empresa (nome/razão social) **cumpre (OU NÃO CUMPRE) os requisitos legais para a qualificação como Microempresa OU Empresa de Pequeno Porte, estando (OU NÃO ESTANDO) apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e no art. 6º do Decreto Presidencial nº 6.204, de 05 de setembro de 2007.**

DECLARO, nos termos das Resoluções nº 01, de 07 de novembro de 2005, nº 07, de 17 de abril de 2006, e nº 37, de 28 de abril de 2009, todas do Conselho Nacional do Ministério Público, para fins de contratação de prestação de serviços junto à Procuradoria Regional da República – 2ª Região, que os sócios de nossa empresa, bem como seus gerentes e diretores não são cônjuges, companheiros(as) ou parentes, até o terceiro grau, de membros, ou de servidores ocupantes de cargos de direção, dos órgãos do Ministério Público da União (Ministério Público Federal, Ministério Público Militar, Ministério Público do Trabalho e Ministério Público do Distrito Federal e Territórios).

(Local/Data/Assinatura/Nome Legível/CPF)

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

CNPJ Nº

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:

BANCO/AGÊNCIA/CONTA CORRENTE (nomes e nºs):



**Procuradoria Regional
da República - 2ª Região**

**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 2ª REGIÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 04/2014**

ANEXO VII

MODELO DECLARAÇÃO A SER ENTREGUE NO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO

(Para apresentar tal declaração deverá a interessada apresentar toda a documentação comprobatória dos poderes do signatário)

(em papel timbrado da licitante)

DECLARO, sob as penalidades cabíveis, a **inexistência de fato impeditivo de habilitação**, nos termos do presente Edital, e que temos ciência da **obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores**.

DECLARO, não possuir em nosso quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 anos (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do **inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal** (Lei nº 9.854/99);

DECLARO, nos termos das Resoluções nº 01, de 07 de novembro de 2005, nº 07, de 17 de abril de 2006, e nº 37, de 28 de abril de 2009, todas do Conselho Nacional do Ministério Público, para fins de contratação de prestação de serviços junto à Procuradoria Regional da República – 2ª Região, que os sócios de nossa empresa, bem como seus gerentes e diretores não são cônjuges, companheiros(as) ou parentes, até o terceiro grau, de membros, ou de servidores ocupantes de cargos de direção, dos órgãos do Ministério Público da União (Ministério Público Federal, Ministério Público Militar, Ministério Público do Trabalho e Ministério Público do Distrito Federal e Territórios).

(A declaração de regularidade – resoluções CNMP 01/2005 e 07/2006 deverá ser APRESENTADA no CREDENCIAMENTO ou CONSTAR no envelope de HABILITAÇÃO, nos termos do texto editalício.)

(Local/Data/Assinatura/Nome Legível/CPF)

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:

ENDEREÇO:

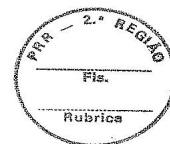
TELEFONE:

CNPJ Nº

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:

BANCO/AGÊNCIA/CONTA CORRENTE (nomes e nºs):



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 2ª REGIÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 04/2014**

ANEXO VIII

MODELO DECLARAÇÃO A SER ENTREGUE NO ENVELOPE DE PROPOSTA

Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
(em papel timbrado da licitante)

DECLARO, para os devidos fins, e sob as penas da lei, que a empresa (nome/razão social)

☐ **CUMPRE**

☐ **NÃO CUMPRE**

os requisitos legais para a qualificação como Microempresa **OU** Empresa de Pequeno Porte,

☐ **ESTANDO**

☐ **NÃO ESTANDO**

apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e no art.6º do Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007.

(Local/Data/Assinatura/Nome Legível/CPF)

(Para apresentar tal declaração deverá a interessada apresentar toda a documentação comprobatória dos poderes do signatário)

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

CNPJ Nº

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:

BANCO/AGÊNCIA/CONTA CORRENTE (nomes e nºs):



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 2ª REGIÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 04/2014**

ANEXO IX

MODELO DECLARAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(deverá ser entregue no envelope de habilitação)

(em papel timbrado da licitante)

[IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE], como representante devidamente constituído de [IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE] (doravante denominado [Licitante]), para fins do disposto no item 6.1.p do Edital da CONCORRÊNCIA nº 04/2014, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente [pelo Licitante], e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da CONCORRÊNCIA nº 04/2014, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da CONCORRÊNCIA nº 04/2014, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da CONCORRÊNCIA nº 04/2014 quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da CONCORRÊNCIA nº 04/2014 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da Procuradoria Regional da República da 2ª Região antes da abertura oficial das propostas; e

(f) está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ____ de _____ de _____

**(/REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE NO ÂMBITO DA LICITAÇÃO, COM
IDENTIFICAÇÃO COMPLETA)**